



----- ACTA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, REALIZADA NO DIA CINCO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO:-----

----- No dia cinco do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: Luís Francisco da Paula Mina, Presidente da Câmara Municipal; e, Humberto Francisco da Rocha, Carlos José Cadavez, Fernando Ferreira da Silva Andrade, Maria de Lurdes Fernandes e Luís Manuel Madureira Afonso, Vereadores, a fim de se realizar a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.-----

----- Também estiveram presentes os Senhores: Chefes de Divisão de: Obras e Equipamento-António Jorge Nunes, Saneamento Básico-Vitor Manuel do Rosário Padrão; Técnico Superior Principal-Luís Mário Doutel; Chefe de Repartição de Expediente Geral-Maria José dos Reis; e, Técnico Adjunto de Construção Civil-José Carlos Alves Batista.-----

----- Eram catorze horas e trinta minutos quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:- Não esteve presente o Senhor Vereador Manuel Fernando Afonso Gonçalves, por se encontrar em gozo de férias, tendo sido, por unanimidade, justificada a respectiva falta.-----

----- A Senhora Vereadora Maria de Lurdes Fernandes, informou que inicia amanhã, dia 6, o gozo de 5 dias úteis de férias.-----

----- 1.- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1994:- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Acta.-----

(Acta no. 34/94, de 05/09/94)

----- **2.- LEGISLAÇÃO:-** A Chefe de Repartição de Expediente Geral informou que foi publicada a seguinte legislação:-----
-- Decreto-Lei no. 207/94, de 6 de Agosto, que aprova o regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais;-----

-- Decreto-Lei no. 208/94, de 6 de Agosto, que altera o Decreto-Lei no. 405/93, de 10 de Dezembro (regime de empreitadas de Obras Públicas);-----

-- Lei no. 29/94, de 29 de Agosto, que aprova o regime da prática do naturismo e da criação dos espaços de naturismo;

-- Lei no. 32/94, de 29 de Agosto, que disciplina as atribuições e competências dos serviços municipais de polícia e os limites da respectiva actuação; e,-----

-- Portaria no. 782/94, de 30 de Agosto, que fixa a correspondência entre as classes das autorizações contidas nos alvarás de empreiteiro de obras públicas e de industrial de construção civil e os valores das obras que podem ser executadas ao abrigo dessas autorizações, para vigorar no ano de 1995.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, chamar a atenção dos Serviços para o cumprimento do preceituado nos referidos diplomas legais.-----

----- **3.- DESLOCAÇÕES OFICIAIS:-** O Senhor Presidente da Câmara informou que, no dia 8 do corrente mês, se desloca a Lisboa, a fim de participar numa reunião no Ministério da Administração Interna, sobre o Novo Código da Estrada.-----

----- Mais informou que o Motorista de apoio ao Gabinete da Presidência da Câmara, José Elias Barreira Vaz, no dia 1 do corrente mês, se deslocou ao Porto em serviço oficial - Programa Cumplicidades, a que este Executivo aderiu.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo a que legalmente tiverem direito.-----

----- **4.- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-** Foi tomado conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 2 do corrente mês que apresentava os seguintes saldos:-----

----- Operações Orçamentais..... -52 165 323\$50; e,--

----- Operações de Tesouraria..... 147 076 320\$00.-----

(Acta no. 34/94, de 05/09/94)

----- **5.- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DE BRAGANÇA:-** Foi presente o Contrato de Prestação de Serviços a celebrar com as Firms P.W.A. & Partner GmbH e STARB-Sociedade para o Tratamento de Águas Residuais de Bragança, Lda., do qual se anexa uma fotocópia e aqui se dá por integralmente transcrito para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, que o mesmo seja presente, novamente, à próxima reunião.-----

----- **6.- PESSOAL - FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-** Presente uma informação da Secção de Pessoal, sobre os Cursos e outras Acções de Formação a levar a efeito pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), no Segundo Semestre do ano em curso.-----

----- Atendendo à diversidade dos Cursos e Acções de Formação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Senhor Presidente da Câmara indique os Funcionários que os irão frequentar.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das ajudas de custo e abono para transportes a que legalmente tiverem direito.-----

----- **7.- VENDA DE TERRENOS:-** Foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara, ou nas suas faltas ou impedimentos ao substituto legal, para outorgar na escritura de venda de um lote de terreno, sito no Bairro do Pinhal, desta Cidade, a Dinis do Nascimento Calvelhe Crisóstomo, autorizada em reunião realizada no dia 30 de Março de 1992.-----



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado em Bragança, (data)

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, representada pelo seu Ilustre Presidente Dr. Luís Francisco da Paula Mina, adiante abreviadamente designada por CMB

P.W. ANDERSON & PARTNER GmbH., sociedade de direito alemão com sede em Ahrensburger Strabe 5, Hannover, representada pelo Senhor Duschko Richter, adiante abreviadamente designada por PWA

STARB - Sociedade para o Tratamento de Águas Residuais de Bragança, Lda., com sede na Rua Silva Carvalho no. 234 7. Andar, em Lisboa, Capital Social de Esc. 400.000\$00, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob a ficha no. 04932/940302, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva no. 503.143.740, representada pelo seu Gerente Senhor Duschko Richter, adiante abreviadamente designada por STARB

CONSIDERANDO QUE:

A) A CMB está interessada em dispor no seu Município de uma estação de tratamento de águas residuais e, ainda, de estações de bombagem, canalizações de pressão, condutas a céu aberto e bacias de transbordo de chuvas, adiante abreviadamente e unitariamente designadas como INFRAESTRUTURAS,

B) Tais INFRAESTRUTURAS revelam-se um meio instrumental altamente adequado aos objectivos de elevar o nível de vida das populações que residem e trabalham na área do Município de Bragança e ainda de melhoria da qualidade dos recursos que se encontram sob a responsabilidade da CMB,

C) A PWA é uma empresa alemã com vasta experiência no domínio da tecnologia do ambiente, designadamente na concepção, planeamento supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS e na engenharia financeira especializada, atentos os objectivos em vista,

D) A PWA, dada a reputação de que goza, tem razões previliigiadas com o Banco Mundial, o Banco Europeu de Investimentos e diversos Bancos Alemães e Portugueses.

E) A STARB é uma empresa participada pela PWA, tendo sido criada expressamente com o objectivo de executar as conclusões dos estudos de carácter técnico-financeiro tendentes à concepção, planeamento, supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS destinadas à CMB.

É CELEBRADO LIVREMENTE E DE BOA-FÉ O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGERÁ NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

1.1 O objecto deste contrato consiste na Assistência técnica integral aos níveis da elaboração dos programas de concurso, do projecto e da edificação das infraestruturas, a prestar por parte da PWA/STARB à CMB, tendo em vista a construção das referidas futuras infraestruturas da CMB na área a determinar por acordo das partes.

1.2 Considera-se ainda incluído no objecto deste contrato a obtenção pela STARB, dos financiamentos adequados aos fins em vista e atenta a filosofia deste contrato e em conformidade deverão ser geridos, por acordo da CMB e da STARB, todos os contratos para a edificação das infraestruturas, a todos os níveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Tendo em vista o respeito pelo estabelecido na cláusula primeira supra, a CMB transfere para a PWA/STARB, que aceita a coordenação técnica/económica de todo o empreendimento, no que expressamente se inclui o acompanhamento global e contínuo de todas as fases das infraestruturas a construir pela CMB, sobretudo a nível de projecto e de construção, obrigando-se a ter um Gabinete Técnico/Administrativo no local da obra, durante o prazo de realização da construção.

2.2 A coordenação técnica/económica do empreendimento das INFRAESTRUTURAS, compreende no seu essencial a representação da CMB por parte da PWA/STARB em todos os estádios de desenvolvimento do projecto, a obtenção, a condução, o controlo e administração do financiamento, o planeamento e o cálculo dos prazos até à conclusão da construção das INFRAESTRUTURAS pela CMB.

2.3 São da responsabilidade da PWA/STARB o desempenho dos seguintes objectivos:

a) Representação da CMB e acompanhamento contínuo e sistemático de todas as tarefas inerentes à realização do empreendimento das Infraestruturas;

b) Obtenção, condução, controlo e administração do financiamento, em acordo com a CMB;

- c) Condução e coordenação técnica/económica do projecto a todos os níveis e em todas as fases, em acordo com a CMB;
- d) Planeamento e coordenação dos prazos.
- e) Assessorar a CMB na celebração de todos os contratos destinados à realização do investimento total das Infraestruturas.
- f) Administração global, por acordo com a CMB, de todos os contratos celebrados e a celebrar e destinados à execução do empreendimento das Infraestruturas.
- g) Obtenção dos financiamentos necessários à concretização de todo o investimento, nomeadamente os que digam respeito aos financiamentos da Comunidade Económica a Fundo Perdido ou a juro bonificado, por exemplo, empréstimos nos termos dos acordos da CGD/BEI.
- h) São também da responsabilidade da PWA/STARB a organização e apresentação dos projectos de candidatura aos Quadros Comunitários de Apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONCESSÃO E GARANTIA DE CRÉDITO

3.1 A STARB será a entidade líder na obtenção e gestão do financiamento destinado à execução prática do projecto de concepção, planeamento, supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS.

3.2 No desempenho das funções que lhe são inerentes nos termos da cláusula 3.1 supra, a STARB obriga-se a dar preferência, designadamente a créditos municipais bonificados e a integrar no montante global do financiamento todos os subsídios a fundo perdido.

3.3 A STARB assegurará que todos os subsídios que sejam obtidos diminuam em idênticas proporções os custos totais do projecto de concepção, planeamento, supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS.

3.4 Tendo em vista o normal desempenho das funções cometidas à STARB, nos termos desta cláusula, a CMB deverá conceder as garantias exigidas pelas instituições de crédito como necessárias aos fins em vista.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

4.1 A PWA será remunerada pelo desempenho deste contrato, do seguinte modo:

- a) Com uma percentagem de 9,5% do valor dos custos totais do projecto de concepção, planeamento, supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS, excluindo o IVA, calculados pelo gabinete de engenharia e em conformidade com o orçamento do referido projecto.
- b) Por custos totais, entende-se, toda a verba efectivamente gasta na elaboração e execução do projecto.

- c) A remuneração é devida e engloba a assessoria técnico/financeira do investimento, a supervisão e o acompanhamento e assistência técnica e administrativa do investimento e durante todo o tempo de planeamento e execução das INFRAESTRUTURAS.
- 4.2 O pagamento dos custos totais e operativos será processado de acordo com o seguinte calendário:

30% após a assinatura do presente contrato e obtido o financiamento,

30%, no momento da apresentação pública do concurso de adjudicação para a exploração das INFRAESTRUTURAS, - O concurso público deverá ser divulgado pela CMB no prazo máximo de 30 dias, após o fornecimento de todos os elementos ao mesmo destinados.

25%, após a recepção provisória dos trabalhos de construção das INFRAESTRUTURAS.

15%, no final, após a recepção definitiva.

4.3 Os pagamentos à PWA serão processados, contra o envio de facturas e os pagamentos deverão processar-se no prazo de 60 dias, período findo o qual às mesmas acrescerão juros de mora nos termos da lei.

4.4 De todas as verbas a auferir e a receber pela PWA/STARB relativas aos custos totais e operativos será previamente

apresentada uma garantia bancária, correspondente ao pagamento a fazer e de acordo com as alíneas do ponto 4.2.

CLÁUSULA QUINTA PARTICIPAÇÃO DA CMB

Sempre que a participação ou intervenção da CMB seja inevitável ou indispensável, nomeadamente quando se revele vital a apresentação de requerimentos visando a obtenção de licenças e outras autorizações, a CMB envolver-se-á de modo a que fique assegurado o cumprimento de todos os prazos.

CLÁUSULA SEXTA CONSELHO EDE COOPERAÇÃO

O Conselho de Cooperação, a constituir, estabelecerá um regulamento interno de funcionamento, em conformidade com o anexo 1 que constitui parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DEVER DE INFORMAÇÃO

As partes subscritoras do presente contrato obrigam-se mutuamente a fornecer todas as informações Julgadas relevantes, atentos os objectivos em vista.

CLÁUSULA OITAVA
PRAZOS

- 8.1 A PWA/STARB realiza as suas prestações de serviços emergentes do objecto do presente contrato de acordo com os mapas de prazos que vierem a ser elaborados, no âmbito do objecto do presente contrato.
- 8.2 Caso se venham a verificar atrasos em relação aos prazos mencionados na cláusula 8.1 se a falta de cumprimento dos mesmos se ficar a dever a circunstâncias fora do controle da PWA/STARB, a CMB obriga-se a diferir os mesmos pelo tempo do atraso.
- 8.3 A PWA/STARB obriga-se a informar a CMB sobre as conclusões das análises a que chegou relativamente às consequências de quaisquer atrasos aos prazos estabelecidos.
- 8.4 Quando a responsabilidade pelos atrasos se ficar a dever a factos imputáveis à PWA/STARB as mesmas responderão perante a CMB, apenas na proporção dos danos causados directamente pelo atraso.

CLÁUSULA NONA
CONCLUSÃO DO CONTRATO

- 9.1 Assim que se encontre adjudicada, nos termos da lei, a exploração das INFRAESTRUTURAS, a STARB obriga-se a ceder à entidade adjudicante, todas as respectivas obrigações bem como todos os contratos em que se encontre envolvida e relativos às INFRAESTRUTURAS. A STARB tem o direito, no momento da celebração da cedência ao reembolso de todas as despesas decorrentes da elaboração do projecto e da sua execução, por ela pagas.
- 9.2 A CMB obriga-se a respeitar o compromisso emergente da cláusula 9.1.
- 9.3 Se, por qualquer motivo, venha a ser tomada decisão de desistência do presente contrato, a CMB obriga-se a tomar a posição contratual até então assumida pela PWA/STARB, nos termos definidos na cláusula 9.1 supra e na proporção da realização global do empreendimento das INFRAESTRUTURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA
RESOLUÇÃO

- 10.1 As partes tem direito de resolver o presente contrato, caso ocorra algum incumprimento do estabelecido no mesmo, mas subordinado à seguinte metodologia:
 - a) Se a parte faltosa violar alguma das suas obrigações contratuais e não remediar a situação subjacente a tal infracção no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da notificação escrita da respectiva contraparte, a parte lesada poderá resolver o contrato a todo o tempo.

b) A renovação de uma mesma infracção que tenha dado lugar a, pelo menos uma anterior notificação ao abrigo do referido na última parte do número anterior, concederá à parte lesada o direito de resolver o presente contrato, imediatamente e sem pré-aviso, por carta registada com aviso de recepção.

10.2 A resolução do presente contrato pelas partes, não prejudica a interposição de eventuais acções judiciais para defesa dos interesses lesados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
CONSEQUÊNCIAS DO TERMO

O termo deste contrato ocorrido por algum motivo ou só no final da execução das INFRAESTRUTURAS obriga ao seguinte:

a) A CMB deverá assumir as responsabilidades emergentes do estabelecido na cláusula nona.

b) A PWA/STARB deverá prontamente a pedido da CMB devolver-lhe ou a quem esta indicar, todos os estudos e projectos, bem como todo o material de suporte relativos ao projecto de concepção, planeamento, supervisão e edificação das INFRAESTRUTURAS.

c) Se não se concretizar a construção das INFRAESTRUTURAS a PWA/STARB apenas receberá as remunerações constantes da cláusula quarta na proporção das INFRAESTRUTURAS realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
ALTERAÇÕES

Os termos e condições aqui previstos constituem a totalidade do acordo celebrado entre as partes ficando sem efeito o acordo prévio anterior e nenhum acordo posterior ao presente contrato poderá considerar-se válido, sem que conste de documento escrito assinado pelas partes ou pelos seus representantes autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
NÃO-RENÚNCIA

A não exigência pelas partes do cumprimento de algum ou alguns dos termos e condições deste contrato não pode ser por ela interpretada pela contraente em falta como uma renúncia a direitos, não constituindo por isso precedente que releve, mantendo-se a obrigação do cumprimento futuro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação que deva ser feita nos termos do presente contrato, sê-lo-à por escrito à parte que interesse para o seu endereço, acima indicado ou qualquer outro que cada uma das partes notifique para este efeito à outra, por qualquer uma das seguintes vias:

- a) Entregue pessoalmente ou enviada por telex ou telefax tem-se por efectuada na data da respectiva entrega ou recepção.
- b) Enviada em carta pelo correio, registada com aviso de recepção, tem-se por efectuada três dias após a data do respectivo registo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
NULIDADES

Se, por força de disposição legal imperativa, alguma ou várias cláusulas contratuais forem consideradas inexistentes, nulas ou inoponíveis, a inaplicabilidade de tais cláusulas não acarretará a extinção do presente contrato, considerando-se o mesmo, reduzido nessa medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
INTERPRETAÇÃO

As epígrafes contantes do presente contrato têm como única finalidade facilitar a consulta e propiciar uma interpretação mais correcta, não constituindo em si mesmas quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
COMPOSIÇÃO DE INTERESSES

- 17.1 Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar por acórdo amigável, uma solução adequada e equitativa.
- 17.2 Não sendo possível alcançar uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número imediatamente anterior desta cláusula, cada uma das partes é livre de recorrer ao foro da Comarca de Bragança com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
EFICÁCIA

A validade e eficácia deste contrato, dependerão sempre e como resulta da Lei, da prévia aprovação da Assembleia Municipal e do "Visto" do Tribunal de Contas.

Feito em triplicado, numa única face, guardando cada parte um exemplar.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical stroke that extends upwards and then curves back down to the right.

A CMB

A PWA

A STARB

REPARTIÇÃO FINANCEIRA



REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1994

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 1994 : - Presente a proposta no. 6 de Alteração do Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 53 500 000\$00 e reforços de igual valor.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.-----

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO ECONÓMICO DE 1994 : - Presente a proposta no. 6 de Alteração do Plano d Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações que importam em 30 500 000\$00 e reforços de igual valor.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE SETEMBRO DE 1994

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

-----AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS: Presentes as requisições sob os números 2686 à 2731/94, ambas inclusivé, que totalizam a importância de 4 709 420\$00 (quatro milhões setecentos e nove mil gutrocentos e vinte escudos)-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----CONCURSOS: Acompanhados de uma informação da Secção de informática, presentes novamente à reunião os processos de concurso a seguir indicados:-----

-----AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL PARA A INFORMÁTICA;

-----Foi deliberado, por unanimidade, adquirir às firmas NCR, Lda. e Nordinfor Soluções Informáticas material, pela importância de 85 504\$00 (oitenta e cinco mil quinhentos e quatro escudos) mais IVA e 144 525\$00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco escudos) mais IVA respectivamente)

-----AQUISIÇÃO DE PAPEL CONTINUO PARA COMPUTADOR;

-----Deliberado, por unanimidade, anular o concurso supra mencionado, em virtude de não ter sido aberto nos termos legais.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir um novo concurso.-----

-----Mediante informação da Secção de Aprovisionamento, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, anular e abrir de novo o seguinte concurso:

-----AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AFERIÇÃO;

IMFORMAÇÃO

A Secção de Aprovisionamento informa que, com base numa informação fornecida pelos Serviços de Metrologia, aquando da análise do concurso para aquisição de material para os respectivos serviços, a adjudicação comunicada à Firma Cocessus S.A. de Lisboa, não corresponde ao material pretendido pelo Município, nem ao exigido pelo INSTITUTO PORTUGUÊS DE QUALIDADE.

Após vários contactos do Funcionário Francisco Augusto Tomé Afonso, Aferidos dos Serviços, a Firma já referida, enviou um novo orçamento do respectivo material com as características pretendidas.

A adjudicação inicial foi de 3 589 363\$00 (três milhões quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e três escudos).

O orçamento alternativo, agora apresentado, é de 2 991 010\$00 (dois milhões novecentos e noventa e um mil e dez escudos).

A Secção de Aprovisionamento, coloca à consideração de V.Exa. a resolução do assunto, nos termos legais.

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO

Maria Odete Costa Viegas

(Acta n.º 34/94, de 05 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO

1 - ATERRO SANITARIO E MODERNIZAÇÃO DA RECOLHA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMUM AOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E VINHAIS - ELABORAÇÃO DE PROJECTO:- Acompanhado da informação análise, da Divisão de Saneamento Básico, foi presente o processo do concurso supramencionado, aberto por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 23 de Maio do corrente ano.

Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma Soares da Costa, pelo valor de 6 950 000\$00, acrescido de IVA à taxa legal, por ser a mais vantajosa, nomeadamente a de mais baixo preço e menor prazo de execução.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar poderes ao Presidente ou na sua ausência ou impedimento ao substituto legal para outorgar no respectivo contrato.

1054
ACTA N.33 DE 5 DE SETEMBRO DE 1994

DIVISÃO DE URBANISMO

VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO:

Presente o seguinte requerimento:

- De **OSVALDO ADÉRITO RÉGUA**, solicitando viabilidade para construção de uma moradia, num lote de terreno sito em Vale Churido, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, indeferir o solicitado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que se transcreve: "1- A zona está fora do limite urbano, não infraestruturado e não constitui edifício de apoio a uma exploração agrícola.

2- Não se enquadra nos critérios de contensão de construção dispersa em zona não infraestruturada, preconizada por esta Câmara Municipal.

3- Pelo elevado valor paisagístico da encosta de S. Bartolomeu, que esta Câmara pretende preservar, tornando-a zona "Non Aedificandi", de protecção ao Monte de S. Bartolomeu, delimitado, acima das construções já existentes.

LICENÇAS DE OBRAS - APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS: -

- Presente os seguintes requerimentos de licença de obras bem como os respectivos projectos:

- De **HERCULANO DOS ANJOS RODRIGUES**, para construção de uma vivenda no Loteamento "Vale Churido", lote n.100, Bragança.

- Deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Humberto Francisco Rocha, Fernando Ferreira da Silva Andrade e Maria de Lurdes Fernandes e dois votos contra dos Senhores Vereadores Carlos José Cadavez e Luis Manuel Madureira Afonso, deferir o solicitado.

Os Senhores Vereadores que votaram contra, ditaram a seguinte declaração de voto: " Enquanto não houver decisão do recurso apresentado pela Câmara Municipal ao Supremo Tribunal Administrativo, os Vereadores do P.S.D. votam contra o licenciamento de novas obras no Loteamento de Vale Churido.

- De **NORBERTO DOS SANTOS MORAIS**, para reconstrução de uma moradia, na Praça S. Sebastião, 17, 18, Izeda, Bragança.

- A Câmara Municipal manifestou intenção de indeferir o solicitado, pelo que deverá ser avisado o requerente nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

- De **JOSÉ ALBERTO MATEUS**, aditamento ao projecto n.66/89, para construção de um edifício, sito no Br. da Côxa, lote n.7, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **ÁLVARO AUGUSTO GARCIA E FERNANDO RAMOS DA SILVA**, aditamento ao projecto n.72/93, para construção de um edifício sito no loteamento do Alto do Sapato, lote 13, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **JOÃO BAPTISTA FERNANDES**, aditamento ao projecto n.234/93, reconstrução de um imóvel sito entre as ruas Alexandre Herculano e República, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado, de acordo com a informação do Gabinete da Zona Histórica de Bragança que se transcreve: " A cêrcea presente no projecto, na Rua Alexandre Herculano, 13,00 metros, está de acordo com o parecer. A Albergaria Santa Isabel possui 12,80 metros de fachada. Propõe-se o deferimento".

- De **JOSÉ ALBERTO BRANCO FERNANDES**, aditamento ao proj.n.158/94, para construção de uma moradia, no Loteamento Agrotuella, lote 24, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **FRANCISCO ANTÓNIO MORAIS**, aditamento ao projecto 129/90, para alteração e separação do Bar com a Zona de refeições, no edifício sito na Estrada de S. Bartolomeu, Bragança.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

- De **MATIAS PEDRO FERNANDES**, para reconstrução da parede de um palheiro, sito em Rio de Onor, Bragança.

- Retirado por não ter sido completado o processo.

CERTIDÕES:

- Presente o requerimento de **JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS GONÇALVES**, em que solicita uma certidão de propriedade horizontal, do prédio urbano sito no Bairro da Côxa, Lote A-1, composto de Cave, Rés do Chão e quatro andares, com a área coberta de 420 m², a confrontar de Norte, Sul e Poente com logradouro público e de Nascente com rua pública, ainda omisso na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.01623, pela Freguesia da Sé, e cuja construção se encontra devidamente licenciada por esta Câmara Municipal.

- Deliberado, por unanimidade, deferir o solicitado.

DIVISÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTO

LOTEAMENTO DE S. BARTOLOMEU - 2. PEDIDO DE REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS: - Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, autorizar a redução da garantia bancária para o valor de 68.647.000\$00.

APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DE INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA: - Tomado conhecimento.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA ESTABELECIDO COM A D.G.A.C. EM JULHO/10996: - Tomado conhecimento.

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DO MATADOURO MUNICIPAL - RELAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS A PEDIR ÀS EMPRESAS CONCORRENTES: - Deliberado por unanimidade, enviar o esclarecimento presente, a todos os concorrentes.

INFRAESTRUTURAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - 2. FASE: - Presente pedido da empresa adjudicatária solicitando prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos em mais 90 dias. Mediante informação da Divisão de Obras e Equipamento, foi deliberado por unanimidade, conceder 30 dias de prorrogação legal.

AVENIDA SÁ CARNEIRO - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA PASSEIOS: - O proprietário Senhor Armando Vicente, propõe-se ceder o terreno à Câmara Municipal, nas seguintes condições:

- 1- Cedência gratuita do terreno necessário ao passeio;
- 2- A demolição do arrumo será feita pela Câmara Municipal ficando a telha sua propriedade, sendo o restante material para o proprietário;
- 3- A Câmara Municipal compromete-se a fazer o muro de vedação em bloco ou tijolo e a cobrir novamente o arrumo com placas de lusalite, deixando uma porta normal de acesso à Avenida com as necessárias escadas interiores;
- 4- A Câmara Municipal, indemnizará o proprietário pelos prejuízos causados no valor de duzentos mil escudos.

Deliberado por unanimidade, aprovar os 4 pontos referidos, bem como proceder ao pagamento da referida importância.

(Acta no. 34/994 de 6-19/94)

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar a Acta da presente Reunião em minuta, nos termos e para efeitos consignados nos números dois e quatro do Artigo octogésimo quinto do Decreto-Lei número cem barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março.-----
----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente Acta que vai ser assinada.-----



